



CONTRATO: 0349/2024.

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE E A DANIEZE SANTIAGO, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.474/0001-01, estabelecida na Praça Coronel Antônio Pessoa, nº 09, Tambiá, João Pessoa, PB, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Sr. **ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente na Rua: Manoel Moraes, nº 60, Bairro: Manaíra, CEP: 58038-230, portador do RG nº 1.081.106 SSP/PB e do CPF nº 549.331.104-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **DANIEZE SANTIAGO**, representado pela pessoa jurídica **DANIEZE SANTIAGO SHOWS LTDA**, brasileiro, CNPJ de número: 27.618.332/0001-90, com endereço na Av. Dom Luís, nº 880, Sala 506, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.160-196, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATANTE**, através deste instrumento, contrata a referida cantora para uma apresentação no evento “DIA DO TRABALHADOR”, no dia 01 de maio de 2024, com início previsto das 23h à 0h, no Residencial Vista Alegre, na Rua Amélio Carneiro, em Gramame, com o cachê no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/PROPONENTE

O **CONTRATADO** se responsabiliza em executar fielmente os serviços ora contratados em toda a sua plenitude e de acordo com as suas estratégias de ação. Além disso, o horário pactuado é estimado, podendo ser alterado no curso do evento, por interesse administrativo ou de força maior e assegurar a execução do tempo previsto.

O **CONTRATADO**, cederá ao contratante a utilização do seu nome e imagem, para fins institucionais e de divulgação do evento objeto deste contrato, em quaisquer meios de comunicação, evento ou atividade que venha a ser utilizado pela FUNJOPE, desde que sem fins lucrativos.

O **CONTRATADO** informa que não emprega menor.

O **CONTRATADO** obriga-se a regularizar junto ao ECAD as suas obrigações para com o direito autoral, bem como satisfazer as obrigações tributárias perante os órgãos competentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DAS FORMAS DE PAGAMENTO.

Pela prestação dos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, a referida quantia terá todos os descontos dos impostos e taxas previstos na legislação em vigor, bem como na legislação municipal, inclusive, a retenção e o recolhimento do Imposto de Renda, conforme Decreto Municipal nº 10.128/2022. O pagamento será efetuado através de ordem bancária para

transferência eletrônica, mediante apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 30 (trinta) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO.

Recusando-se o **CONTRATADO** a cumprir as obrigações assumidas ou a obedecer às disposições legais supervenientes aplicáveis ao contrato, ser-lhe-ão aplicadas, conforme o caso observando os instrumentos legais.

Será motivo de rescisão contratual imediata, por parte da **CONTRATANTE**, a negligência do **CONTRATADO** na execução dos objetivos do Projeto aprovado.

O presente contrato pode ainda ser rescindo por interesse da Administração Pública, com justificativa prévia, bem como em razão da pandemia do COVID-19 ou outras questões sanitárias ou de segurança pública, nesses últimos caso, de forma imediata, sendo suficiente a expedição de decretos ou portarias dos órgãos competentes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS.

A despesa com o pagamento objeto do referido contrato será feita com a seguinte dotação: 13.392.5269.2.435 – PROJETOS ESPECIAIS DE ARTE, CULTURA, IDENTIDADE E DIVERSIDADE CULTURAL. Subação: 412435. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

O presente contrato isenta a **CONTRATANTE** de qualquer relação de emprego com o **CONTRATADO**, bem como das consequentes obrigações trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa para dirimir as querelas que porventura possam advir do presente contrato.

Assim acham-se as partes, justas e contratadas, e celebra o presente instrumento digitalmente, através da plataforma 1Doc.

João Pessoa – PB, 02 de maio de 2024.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA

CONTRATANTE

DANIEZE SANTIAGO SHOWS LTDA

CNPJ de número: 27.618.332/0001-90

CONTRATADO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4B67-D875-AD25-9C46

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 02/05/2024 13:13:53 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CARLOS AUGUSTO STUDART FONSECA NETO (CNPJ 27.618.332/0001-90) em 02/05/2024 21:41:32 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4B67-D875-AD25-9C46>